



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Antônio Gonçalves

1

Quinta-feira • 2 de Julho de 2020 • Ano • Nº 1844

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Antônio Gonçalves publica:

- **Decreto nº 075, de 30 de junho de 2020** - Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 170.876,68 (cento e setenta mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos) para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) através do auxílio financeiro LC 173/2020 e da outras providências.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Decretos



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Antônio Gonçalves**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 075, DE 30 DE JUNHO DE 2020.**

**Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 170.876,68 (cento e setenta mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos) para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) através do auxílio financeiro LC 173/2020 e da outras providências.**

O Prefeito Municipal de Antônio Gonçalves, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 41, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença, e;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979 e suas alterações, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2 (Covid-19) onde o município de Antônio Gonçalves fará jus ao valor de R\$ 1.067.168,04 (um milhão, sessenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais e quatro centavos) total, dividido em 4 (quatro) parcelas a serem repassadas mensalmente, e onde R\$ 170.876,68 (cento e setenta mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos) serão distribuídos para a Saúde e Assistência Social;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 029, de 20 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em Saúde Pública no Município de Antônio Gonçalves, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus. (COVID-19);

Considerando o Ato nº 269/2020 do TCM/BA publicado no Diário Oficial Eletrônico no dia 19 de junho de 2020 que criou a fonte 09 – Recurso Vinculado LC 173/2020 contemplando os valores



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Antônio Gonçalves**  
**Gabinete do Prefeito**

vinculados à Saúde e à Assistência Social, do Inciso I, art. 5º, da Lei Complementar Federal nº 173/2020;

Considerando as medidas administrativas já tomadas.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam abertos e incorporados ao orçamento de 2020, Crédito Extraordinário no valor de R\$ 170.876,68 (cento e setenta mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

<b>ÓRGÃO: 03</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES</b>		
<b>UNIDADE ORÇAM: 02.07.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>FUNÇÃO: 10</b>	<b>SAÚDE</b>		
<b>SUB - FUNÇÃO: 301</b>	<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>		
<b>PROGRAMA: 010</b>	<b>MAIS SAÚDE VIDA MELHOR</b>		
<b>AÇÃO: 2068</b>	<b>AÇÕES DE SAÚDE DO AUXÍLIO FINANCEIRO – LC 173/2020</b>		
ELEMENTO: 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	FTE 09 – REC. VINC – LC 173/2020	R\$ 20.438,34
ELEMENTO: 3.3.90.36.00	PREST. SERV. P. FÍSICA	FTE 09 – REC. VINC – LC 173/2020	R\$ 65.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO:</b>			<b>R\$ 85.438,34</b>

<b>ÓRGÃO: 04</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL DE ANTONIO GONÇALVES</b>		
<b>UNIDADE ORÇAM: 02.06.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>FUNÇÃO: 8</b>	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>SUB - FUNÇÃO: 244</b>	<b>ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA</b>		
<b>PROGRAMA: 04</b>	<b>ANTÔNIO GONÇALVES ACOLHEDORA, INCLUSIVA E DE OPORTUNIDADES</b>		
<b>AÇÃO: 2069</b>	<b>AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO AUXÍLIO FINANCEIRO – LC 173/2020</b>		
ELEMENTO: 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	FTE 09 – REC. VINC – LC 173/2020	R\$ 18.000,00
ELEMENTO: 3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	FTE 09 – REC. VINC – LC 173/2020	R\$ 2.000,00
ELEMENTO: 3.3.90.36.00	PREST. SERV. P. FÍSICA	FTE 09 – REC. VINC – LC 173/2020	R\$ 49.000,00
ELEMENTO: 3.3.90.39.00	PREST. SERV. P. JURÍDICA	FTE 09 – REC. VINC – LC 173/2020	R\$ 6.438,34
ELEMENTO: 4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	FTE 09 – REC. VINC – LC 173/2020	R\$ 2.000,00
ELEMENTO: 4.4.90.52.00	MATERIAL PERMANENTE	FTE 09 – REC. VINC – LC 173/2020	R\$ 8.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO:</b>			<b>R\$ 85.438,34</b>

**Art. 2º.** As despesas, decorrentes da abertura do presente crédito extraordinário, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Nos termos do §4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins de apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverão ser deduzidos os valores dos créditos extraordinários de que trata o art. 1º deste Decreto



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Antônio Gonçalves**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 4º.** - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, aprovados pelas Leis nº 217/2017 e 248/2019, em decorrência do Crédito Extraordinário autorizado neste Decreto.

**Art. 5º** - O Crédito Extraordinário Autorizado neste Decreto, será Consignado à estrutura de custos do **Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social** no valor de **R\$ 170.876,68 (cento e setenta mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**, da respectiva Unidade Orçamentária e ficando incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO GONÇALVES, em 30 de junho de 2020.

**ROBERTO CARLOS DANTAS LIMA**  
Prefeito Municipal